

Emenda 31 — Promoção de práticas intersetoriais com foco em programas concretos

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

A Estratégia 2.10 do Objetivo 2 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"Promover programas de intercâmbio entre diferentes áreas para fortalecer as políticas e a articulação intersetorial entre as áreas de educação, saúde, assistência social, esporte e cultura, com foco no desenvolvimento integral de bebês e crianças."

JUSTIFICAÇÃO

A estratégia deixa de ser mera intenção para se consolidar em proposta de ações concretas — os programas de intercâmbio propiciam efetiva atuação intersetorial em prol das crianças.

Sala das Sessões,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258631670100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



* C D 2 5 8 6 3 1 6 7 0 1 0 0 *